



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1**



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
CGC. – 08.742.264/0001-22



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO**

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N. 10901/2024 – QUE TEM POR OBJETO PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A COMUNIDADE CAMPO COMPRIDO, RUA EPITÁCIO MAIA, PAVIMENTAÇÃO DA AV. SEVERINO BEZZERA CABRAL, DA TRAVESSA JOSÉ MAIA TRECHOS 01 E 02, DA TRAVESSA PROJETADA I – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, DA TRAVESSA CRUZEIRO, DA RUA MANUEL MACHADO – ZÉ VELHO, PASSAGEM MOLHADA DO ACESSO A COMUNIDADE CAMPO COMPRIDO E CALÇADA EM INTERTRAVADO NA RUA ODILON ALMEIDA BARRETO - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB E A EMPRESA AGAVE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.742.264/0001-22, na qualidade de DISTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Delúcia Barros da Silva, Brasileira, Separada, residente e domiciliada na Severino Bezerra Cabral, 118 A - Centro - Queimadas - PB, CPF nº 451.176.594-49, Carteira de Identidade nº 1107070 SSDS/PB, e do outro lado AGAVE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - R LAURINDO CORDEIRO, 06 - MARAJOARA - ARACI - BA, CNPJ nº 36.692.632/0001-00, neste ato representado por João Paulo Santos dos Reis, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro, CPF nº 002.711.245-47, Carteira de Identidade nº 1116984725 SSP-BA, doravante simplesmente DISTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

1.1 - RESOLVE de comum acordo e de forma amigável, conforme Art. 138, inciso II da lei 14.133/21 e a cláusula décima do Contrato nº 10901/2024, desfazer o contrato firmado entre as partes em 29 de Maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - No caso em questão, evidencia-se que a extinção se dá mediante provocação e manifestação de vontade unilateral e, por fim, por consenso bilateral entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

3.1 - Referendado pelo que dispõe a Clausula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 10901/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4.1 - Art. 138, inciso II da lei 14.133/21:

*“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:*

*...*

*II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;”*

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege para seu domicílio o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Queimadas – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Queimadas – PB, 21 de fevereiro de 2025.

DELÚCIA BARROS DA SILVA  
DISTRATANTE

JOÃO PAULO SANTOS DOS REIS  
DISTRATADA

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N. 10801/2024 – QUE TEM POR OBJETO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS, QUEIMADAS – PB - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB E A EMPRESA AGAVE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.742.264/0001-22, na qualidade de DISTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Delúcia Barros da Silva, Brasileira, Separada, residente e domiciliada na Severino Bezerra Cabral, 118 A - Centro - Queimadas - PB, CPF nº 451.176.594-49, Carteira de Identidade nº 1107070 SSDS/PB, e do outro lado AGAVE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - R LAURINDO CORDEIRO, 06 - MARAJOARA - ARACI - BA, CNPJ nº 36.692.632/0001-00, neste ato representado por João Paulo Santos dos Reis, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro, CPF nº 002.711.245-47, Carteira de Identidade nº 1116984725 SSP-BA, doravante simplesmente DISTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

1.1 - RESOLVE de comum acordo e de forma amigável, conforme Art. 138, inciso II da lei 14.133/21 e a cláusula décima do Contrato nº 10801/2024, desfazer o contrato firmado entre as partes em 29 de Maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - No caso em questão, evidencia-se que a extinção se dá mediante provocação e manifestação de vontade unilateral e, por fim, por consenso bilateral entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

3.1 - Referendado pelo que dispõe a Clausula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 10801/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4.1 - Art. 138, inciso II da lei 14.133/21:

*“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:*

*...*

*II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;”*

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege para seu domicílio o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Queimadas – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Queimadas – PB, 21 de fevereiro de 2025.

DELÚCIA BARROS DA SILVA  
DISTRATANTE

JOÃO PAULO SANTOS DOS REIS  
DISTRATADA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22211/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. CONTRATADO: MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - ME.FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo e Supressão de valores. Valor do Acréscimo: R\$ 104.187,23 (cento e quatro mil cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).Valor da Supressão:R\$ 104.187,23 (cento e quatro milcento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).Valor do Aditivo:Não houve alteração.DATA DA ASSINATURA: 03de fevereirode 2025.